



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

FICHA

18.446

001

Santos, 16 de setembro de 1982

IMÓVEL: UMA LOJA COMERCIAL, situado no pavimento térreo ou 1º pavimento do prédio localizado à Avenida Campos Salles nº 110, no perímetro urbano desta Comarca, com a área construída de 273,60 ms²., correspondendo-lhe no respectivo terreno, uma parte ideal de 40% do todo e na mesma proporção nas partes de uso comum, confrontando: pela frente com a Avenida mencionada; de um lado com Abreu Sampaio ou sucessores; de outro lado com Antonio Almeida Franco ou sucessores e nos fundos com área de recuo dos fundos do prédio. PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE ANA ROSA PINHEIRO e CELESTINO DIAS CABRAL, português, do comércio e sua mulher CAROLINA ROSA CABRAL, brasileira, do lar, CPF. 149.206.058-72, domiciliados e residentes nesta cidade. MATRICULA ANTERIOR: 5.602. O Oficial Maior, _____

R.1/18.446. Santos, 16 de setembro de 1.982. Por Formal de Partilha, expedido aos 17 de julho de 1.978, pelo Dr. Nazario Guirao, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca e aditamento de 26 de dezembro de 1979 se verifica que em virtude de sentença de 30 de junho de 1.978, transitada em julgado, proferida nos autos de inventário dos bens deixados pelo Espólio de ANA ROSA PINHEIRO, CPF. 017.619.198, tocou ao viuvo meeiro ARTUR DIAS CABRAL, português, aposentado, CPF. 017.619.198 e a herdeira filha: CAROLINA ROSA CABRAL, brasileira, do lar, CPF. 149.026.058-72, casada com CELESTINO DIAS CABRAL, todos residentes e domiciliados nesta cidade, 25% no valor de Cr\$ 166.112,00 (incluindo outros imóveis) para cada um, no imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em Cr\$ 332.224,00 (incluindo outros imóveis), para efeitos fiscais. O Oficial Maior, -----

Av. 2/18.446. Santos, 16 de janeiro de 2.012. Por Carta de Adjudicação expedida nesta cidade, aos 09 de março de 1.982, assinada pelo Dr. Luiz Antonio Morato de Andrade, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que CAROLINA ROSA CABRAL e CELESTINO DIAS CABRAL, são casados no regime da separação de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso IV do Código Civil Brasileiro, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento, matrícula: 123018.01.55.1954.2.00160.171.0020725-72, expedida aos 14 de outubro de 2.011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, _____

R.3/18.446. Santos, 16 de janeiro de 2.012. Por Carta de Adjudicação objeto da Av.2, se verifica que, por sentença de 15 de fevereiro de 1.982, transitada em julgado, proferida nos autos de Inventário dos
(continuação no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

18.446

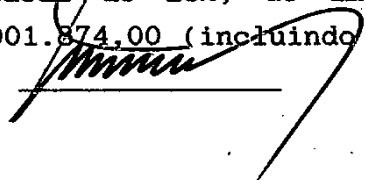
MATRÍCULA

18.446

FICHA

001

VERSO

bens deixados por falecimento de ARTHUR DIAS CABRAL, que também assinava ARTUR DIAS CABRAL, ocorrido aos 29 de abril de 1.980, CPF.017.619.198-49, foi adjudicado à herdeira filha CAROLINA ROSA CABRAL, CPF.341.776.838-17, já qualificada, casada com CELESTINO DIAS CABRAL, português, comerciante, CPF.149.026.058-72, domiciliado nesta cidade, a parte ideal de 25%, do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$.1.001.874,00 (incluindo outros imóveis), para efeitos fiscais. O Oficial, 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO